



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PSB

L I D O
Em 05/10/11
Assessoria de Plenário

PL 587 /2011
PROJETO DE LEI Nº

(Deputada Celina Leão)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, a Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em 6/10/2011

Itamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre os prazos de validade dos créditos do Cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Público Urbano do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica vedado qualquer estipulação de prazo para utilização dos créditos dos cartões de acesso aos veículos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Público Urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* deste artigo estende-se ao Sistema Metroviário do Distrito Federal.

Art. 2º Os cartões recarregáveis com créditos em dinheiro, seja por cadastro prévio ou ao portador, deverão ser revalidados a cada trezentos e sessenta e cinco dias.

Parágrafo único. Nos casos de emissão de cartão unitário, a revalidação deverá ocorrer a cada noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

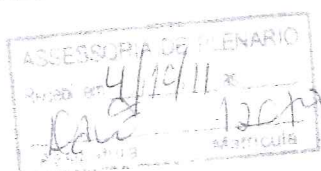
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 587 / 2011
Folha Nº 01 BIA

JUSTIFICATIVA

Recentemente, fomos surpreendidos com notícias jornalísticas de que os créditos dos cartões de acesso aos veículos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Público Urbano do Distrito Federal teriam seu tempo de validade expirados após noventa dias da sua aquisição.

Outra notícia trazida pela mídia e posteriormente confirmada no sítio eletrônico da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ foi que os bilhetes unitários teriam a validade de apenas três dias. Fato pior acontecerá aos finais de semana, onde os bilhetes terão a duração restrita aos sábados e domingos de sua emissão.

As notícias veiculadas nos deixou bastante preocupados, vez que afeta a economia familiar dos consumidores do Transporte Público Urbano do Distrito Federal.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PSB

Fazendo uma projeção a médio e a longo prazo chega-se a conclusão de que as medidas adotadas pelos Gestores do Distrito Federal, além de inviabilizar o planejamento dos usuários do Transporte Público, pode ocasionar enriquecimento ilícito do Estado, haja vista, a retenção indevida dos créditos não utilizados.

Com a proposição ora apresentada, esta Casa de Leis terá a oportunidade de coibir a retenção indevida dos créditos, dando uma resposta positiva aos milhares de usuários do Sistema de Transporte Público Urbano do Distrito Federal.

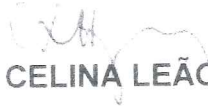
Em síntese, a proposição resguarda os créditos inseridos nos cartões de acesso ao Transporte Público do DF, exigindo apenas a revalidação anual dos cartões.

Para os bilhetes emitidos de forma unitária, a presente Lei exige a revalidação no prazo de noventa dias, frente ao seu caráter temporário.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares para que a referida propositura seja aprovada.

Sala das sessões,

de 2011.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 587 / 2011

Folha Nº 02 BTA